

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**OBJETO: Contratação da empresa EJD
EVENTOS LTDA, para apresentação
artística/natalina que será realizada no dia
24 de novembro de 2023, na abertura das
festividades do Divino Natal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 106/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.

Observações:

Convidados:

Despesas
 Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00
Total geral:			R\$ 20.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SV	contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 20.000,00

Palmitos, 20 de Novembro de 2023

Lucaci B. Orsolin Pfeifer
 Assinatura do Responsável

002



MIX

Ao Município de **Palmitos/SC**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **Mix Eventos - Ezequiel José Dias**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51. Com sede junto a Rua Roma nº 462 E, bairro Líder, CEP 89.805-350, município de Chapecó estado de Santa Catarina. Neste representado pelo Sr **Ezequiel José Dias** inscrito no CPF nº 021.794.870-70. Vem por meio deste, apresentar proposta de orçamento para prestação de Serviço.

Proposta para o evento a ser realizado no dia **24 de novembro de 2023**, contendo:

- Chegada show com carro antigo conversível fusca, com decoração natalina iluminação em led.

- Papai noel com barba e cabelo natural grisalho, com fantasia luxo.

- Mickey mouse e Minnie com fantasia natalina.

- Carreta palco, palco de 7m x 6m coberto

PA

16 Lines array

24 subs electrovoice T18

10 amplificadores

Monitor

06 monitor m115t

01 Cubo de baixo set completo

01 Cubo de guitarra 120

01 Cubo de guitarra

01 Bateria profissional completa

Microfones conforme Rider técnico

Consoles

02-consoles 48 canais

01-console 64 canais

Iluminação

20- Beam 7r 230

24- par led triled 7 w

12- par 64

06-brut

01-avolite 2010

130 metros de estrutura em alumínio Linha R30

- 1 robô de led alto com 3 metros de altura para animação do evento;

MIX EVENTOS

Rua Roma nº 462 E - Bairro Líder - CEP: 89.805-350 - Chapecó - SC

003



CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº124/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário esquina com João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO BUZZI JÚNIOR, inscrito no CPF nº 081.185.229-62, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **EJD EVENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 35.158.634/0001-51, estabelecida à Rua Roma, nº 462 E, Bairro Líder, na cidade de Chapeco, CEP 89.805-350, neste ato representado pelo Sr. EZEQUIEL JOSE DIAS, inscrito no CPF nº 021.794.870-70, denominada CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 138/2023, Dispensa de Licitação nº 22/2023**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM A BANDA NOEL SHOW, CINEMA ESPECIAL SHREK E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL EM VEICULO CONVERSIVEL, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023, NA ABERTURA DO NATAL CELEIRO DA PAZ DE 2023 DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O município pagará, ao fornecedor, o valor de **R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)** pela prestação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será até **trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023)**.
- 4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Entregar o objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Manter, durante toda execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Responsabilizar-se por todos os custos de locomoção, diárias e hospedagem, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- d. Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Dispensa;
- e. Substituir de imediato, objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução da entrega do objeto;

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
- e. Se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
- f. Não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
- g. Não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 138/2023- Dispensa de Licitação nº 22/2023**, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

10.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos (SC), 01 de novembro de 2023.

FERNANDO BUZZI Assinado de forma digital
por FERNANDO BUZZI
JUNIOR:08118522 JUNIOR:08118522962
962 Dados: 2023.11.07
17:47:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CNPJ 82.939.232/0001-74
FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATANTE

EZEQUIEL JOSE Assinado de forma digital
por EZEQUIEL JOSE
DIAS:02179487 DIAS:02179487070
070 Dados: 2023.11.01 19:06:49
-03'00'

EJD EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.158.634/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leonir Antunes dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 972.932.379-87, RG nº 6.562.896-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e de outro lado, **EJD EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.158.634/0001-51, com sede na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, na Rua Roma, nº 462, neste ato representado pelo Sr. (a) **Ezequiel José Dias**, brasileiro (a), empresário (a) inscrito no CPF/MF sob nº 021.794.870-70, residente e domiciliado na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO**, tem certo e ajustado a **contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA (Mix Eventos) para a realização do espetáculo cultural no Natal das Crianças, no Município de Boa Vista da Aparecida, compreendendo toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo Carreta Palco, Sonorização, Painéis de Led e Iluminação**, que foi objeto do procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a **contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA (Mix Eventos) para a realização do espetáculo cultural no Natal das Crianças, no Município de Boa Vista da Aparecida, compreendendo toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo Carreta Palco, Sonorização, Painéis de Led e Iluminação. Sendo:**

- Caravana Natal Mix composta por:
- Show da Patrulha Canina;
- Robô de Led com 3 metros de altura;
- Banda Noel Show;
- Chegada do Papai Noel e Mamãe Noel;
- Show sertanejo;
- Carreta Palco com Sonorização, Iluminação e Painéis de Led;
- 2 Robôs Transformers, sendo: Optimus Prime e Bumblebee.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO SHOW

O Show da Patrulha canina terá duração de uma hora e interação com as crianças; o robô com led terá duração de trinta minutos e uma hora de interação com as crianças; a banda Noel Show terá duração de uma hora; e o show sertanejo terá duração de uma hora e quinze minutos.

Parágrafo Único. Por mera deliberalidade, a Contratada, poderá iniciar o Show antes do horário convencionado, bem como estender o horário do término do mesmo, em face da existência do público, e concordância dos organizadores do evento, sem prejuízo do horário estipulado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, será responsável pelas despesas referentes a alimentação e consumo de água, e se compromete a efetuar o pagamento, no dia da realização do evento, em contraprestação à apresentação musical da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, com discriminação resumida dos serviços, número do termo de inexigibilidade e do contrato de prestação de serviços.

↓ **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

↓ Será recolhido na fonte o INSS e o ISSQN, referente ao valor constante da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do Show (estrutura de cenário de palco, sonorização e iluminação), de forma a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes à outra empresa ou clube, somente na eventualidade de repasse das locações das instalações a terceiros.

Parágrafo Segundo. A Contratada deverá cumprir datas e horários previstos, e despesas com hospedagem se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro. A contratante fiscalizará o presente contrato através do servidor Leandro Jorge Moresco, e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 08.002.08.244.0021.2055 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); 244 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, ou cancele o compromisso assumido, (50% do valor se ocorrer até 30 dias antes da apresentação e o valor integral contratado caso ocorra no dia do evento).

Parágrafo Único. Caso ocorra algum impedimento à realização do Show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com expressa renúncia de qualquer outro, para solução de qualquer litígio oriundo deste instrumento contratual.

E, por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista da Aparecida, 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Assinado de forma digital por
LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2023.11.10 09:33:45 -03'00'

Município de Boa Vista da Aparecida
Contratante
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EZEQUIEL JOSE DIAS:02179487070
Assinado de forma
digital por EZEQUIEL
JOSE
DIAS:02179487070
Dados: 2023.11.10
09:57:10 -03'00'

EJD Eventos Ltda
Contratado
Ezequiel José Dias
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000000084 - A1

Autenticidade
48TZ-KMAF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 06/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 06/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EJD EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIX EVENTOS**
CNPJ/CPF: **35.158.634/0001-51** IM: **61785** IE: TELEFONE: **4933197999**
Endereço: **ROMA, 462-E - LIDER**
CEP: **89805-350** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **contabil@ottocont.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS**
CNPJ/CPF: **95.993.093/0001-09** IM: IE: TELEFONE:
Endereço: **RUA PORTO ALEGRE 47, 47, 47 - CENTRO**
CEP: **89837-000** Cidade: **CORONEL MARTINS** UF: **SC**
Email: **contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Caravana Natal Mix, Dia 03/12/2022 (Papai Noel Mamãe Noel, Robo de led, Mickey mouse e Minnie, Show com a banda Katedral)

Outras Informações:

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:

ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:	Situação de Tributação do ISSQN
Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/	Não Tributada

Código do Serviço
1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREITADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	25.000,00	4,0000	1.000,00	25.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 25.000,00

011



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 106/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 20/11/2023
Objeto do Processo: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
53	04.002	2.021	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 20.000,00
Total:						R\$ 20.000,00
Total Geral:						R\$ 20.000,00

Palmitos, 20 de Novembro de 2023


MARCIA SPIELMANN

Márcia Spielmann
Contadora SC-025666/O-2
Município de Palmitos

012

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA	460.683,53
04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	460.683,53
4002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
52 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00
53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	265.514,57
53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	103.171,81
53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	44.951,15
54 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	47.046,00
Total Entidade:	460.683,53
Total Geral:	460.683,53

Palmitos, 17/11/2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 106/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
53	04.002	2.021		1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
Total Entidade:						R\$ 20.000,00
Total Entidade:						R\$ 20.000,00

Palmitos, 20 de Novembro de 2023

DAIR JOCELY FERREIRA

DAIR JOCELY FERREIRA
Prefeita de Palmitos

13/11

014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1 OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.

2 VALOR:

2.1 O Município licitante pagará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante depósito na conta bancária da empresa contratada.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, carregadores, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa n.º 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: *“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”*

2.4 O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: *“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.”* (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007).

2.5 Devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2015), mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adota 2 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

2.6 Justifica-se ainda que há descrição dos serviços que serão prestados e as especificações dos mesmos, estão definidos de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, as quais servirão de parâmetro para a execução do contrato de prestação de serviço.

2.7 Concluímos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo as notas fiscais/contratos emitidos para outros órgãos públicos, sendo eles: Município de Campos Novos – SC, Município de Coronel Martins – PR e Município de Boa Vista da Aparecida - PR, comprovando que o valor a ser contratado está dentro dos limites praticados no mercado.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso necessário acha-se classificado na dotação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2021 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1.500.7000.0500)

4 VIGÊNCIA:

O contrato advindo desta inexigibilidade terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5 DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como a comprovação de capacitação técnica, o licitante apresenta os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Certidão Simplificada Digital;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
- k) Documentos pessoais da representante legal;
- l) Contrato Administrativo nº 124/2023 – Município de Campos Novos – SC (R\$ 17.590,00)
- m) Contrato Administrativo nº 167/2023 – Município de Boa Vista da Aparecida – PR (R\$ 22.000,00);
- n) Nota Fiscal nº 84 - contratação com o Município de Coronel Martins – SC (R\$ 25.000,00);
- o) Declaração da Secretaria da Educação Cultura e Esportes de Palmitos de que a Empresa é Reconhecida e Consagrada pela opinião pública e material extraído da internet;
- p) Proposta de Preços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 A licitante não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação.
- 6.2 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 Pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, justificamos a contratação da empresa EJD Eventos Ltda, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa em questão atende aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8 CRITÉRIOS E EMBASAMENTOS LEGAIS:

8.1 Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação

direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Como leciona Marçal Justen Filho: “*Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 379-380).

8.3 É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (Inciso V, § 3º, do Art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada ou pela opinião pública.

8.4 A contratação do inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 pode ocorrer diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo.

8.5 Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais, que o tornando-se único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretendos participantes.

9 DESCRIÇÃO DOS SERVICOS:

9.1 A apresentação artística deverá oferecer:

9.1.1 Papai Noel com barba e cabelo natural grisalho com fantasia de luxo;

9.1.2 Chegada do Papai Noel em carro antigo (Fusca) conversível com decoração natalina e iluminação em led;

9.1.3 Apresentação da Banda Noel Show e cantores com músicas natalinas;

9.1.4 Elementos de cena: integrantes vestidos de Papai Noel;

9.1.5 Instrumentos musicais para os artistas;

9.1.6 Direção e apoio técnico;

9.1.7 Mickey Mouse e Minie com fantasia natalina;

9.1.8 Robô de led com 3 metros de altura;

9.1.9 Carreta palco, medindo 7m x 6m, coberto, contendo os equipamentos descritos na proposta de prestação de serviço.

9.2 A data para execução da apresentação está prevista para 24/11/2023, com início a ser definido pela administração, com duração de, aproximadamente, 2:00 horas (duas horas), na Praça Carlos Kulmey.

9.3 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

10.3 Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.4 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.5 Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.6 Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

10.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

10.8 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

10.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço.

10.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado, imediatamente, após a assinatura do recebimento da notificação formal pela Contratada. (art. 69, Lei 8.666/93).

10.11 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.12 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

10.13 Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

10.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

10.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese.

10.16 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.17 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.19 Fornecer estrutura de som, iluminação, caminhão palco, para apresentação do show.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Emitir, através do setor competente, a autorização de fornecimento;
- 11.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 11.3 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada.
- 11.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.7 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.
- 11.8 Fornecer, a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 11.9 Efetuar o pagamento à Contratada.

12 PENALIDADES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

13 FISCALIZAÇÃO:

13.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscal, a Sr^a. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.2 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na locação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

14.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

14.5 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

15 **JUSTIFICATIVA:**

O Município de Palmitos, assim como em anos anteriores, irá promover comemoração visando valorizar o espírito natalino para toda a sociedade palmitense e regional, onde está organizando decoração, diversão das crianças, ornamentação das vias e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar e apreciar momentos de cultura e alegria. Dentro deste anseio, e na busca de complementos artísticos que enalteçam o espírito natalino, o serviço proposto pretende potencializar a integração da população com as festividades natalinas de 2023, mediante apresentação musical que contemple uma atmosfera de comunhão, alegria e irmandade. O show musical terá duração de, aproximadamente, 2:00 horas. Conforme declaração da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a empresa EJD Eventos Ltda (Banda Noel Show) possui notório reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública regional. Nessa toada, a contratação em comento é o primórdio da garantia da qualidade do evento. Na forma da própria legislação, há previsão legal para a contratação de empresa com as qualidades exigidas pelo Município, contudo, tais qualidades deverão ser efetivamente comprovadas, já que a Inexigibilidade de Licitação exige no mínimo o reconhecimento e consagração pública do contratado. Quanto a matéria assim tem se posicionado o TCE-SC: "**Prejulgado 0977: Para se efetivar contratação de artista por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido - pelas características e finalidade - só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada**". Não fosse só isso, a inexigibilidade de licitação não permite também burlar qualquer fase do Processo Licitatório, cabendo ao contratado a comprovação de todas as exigências legais da Lei nº 8.666/93, e se desincumbindo apenas da exigência de disputa de preço. Nesse sentido, o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, autoriza a realização de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Palmitos – SC, 20 de novembro de 2023.


LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas e justificadas neste documento e levando em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, somado à realização das festividades alusivas ao Natal de 2023, com base no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos – SC, 20 de novembro de 2023.

DAIR
JOCELY
ENGE:031845
87991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: O-BR: O-CP: O-Res: O-Pr:
Videoconferencia: 04:10:30:00:130
OU: Secretaria de Receita Federal do
Brasil - PRS: O-1015 e-CPF: 03. O-UF: SC
E-mail: DAIR.JOCELY
ENGE@PALMITOS.SC.GOV.BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Palmitos - SC
Data: 2023.11.20 10:40:30-03:00
Form: PDF Reader Versão: 12.1.3

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

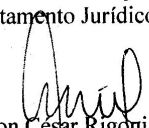
Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **EJD EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, 462-E, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP 89.805-350, representada por seu proprietário, Sr. Ezequiel José Dias, inscrito no CPF ***.794.***-70, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onde, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo nos moldes deste documento e na forma da Lei nº 8.666/93.

Palmitos – SC, 20 de novembro de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
ENGE:031845
87991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991
RFB: D-199 - C=BR - O=Brasil - OU=Palmitos - CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
RFB: O=BRASIL e CPF: 43 - O=sem branco
E: DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1324
Data: 2023.11.20 07:41:26 -0300
PDF FOR Windows Versão: 12.1.3

Processo Licitatório
analisado pelo
Departamento Jurídico.


Nilton Cesar Rigóni
OAB/SC 14059B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	106/2023
Processo de Licitação:	106/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	1/2023-IL
Data do Processo:	20/11/2023
Data da Abertura das Propostas:	20/11/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 20 de Novembro de 2023

Nilton César Rigoni
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

023

DECRETO Nº 38/2023
De 03 de abril de 2023.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Andressa Triacca – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- JAIRÉS CANTON – 1º Suplente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – 2º Suplente

Art. 2º. Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- JAIRÉS CANTON – Pregoeiro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD - Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISUNA ZITTLAU – 1º Suplente
- ELINEU SCHLOSSER - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances; análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº.

Decreto nº 37/2022

Página 1 de 2


106, de 02 de dezembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 05 de abril de 2023



DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 033619093
Atc. Quarta 38
Período de Publicação 03 04 23
a 11 04 23
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 03/04/23
Vanessa Bندان Vaccarin
Responsável
VANESSA BONDAN VACCARIN
Tec. Adm. Educacional
Matrícula 1524-03
Município de Palmitos/SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
	Processo Adm.: 106/2023 Data do Processo: 20/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 106/2023

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.

Protocolo de Publicação N° 0881/2023
 Atc Aviso de Licitação nº 106
 Período de Publicação 20/11/23
 a 27/11/23

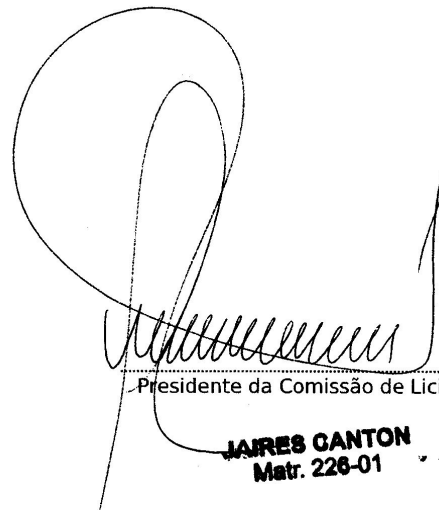
MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 20/11/23

Vanessa Bondan Vaccarin
 Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
 Tec. Adm. Educacional
 Matrícula 1524-03
 Município de Palmitos/SC

Palmitos, 20 de Novembro de 2023



Presidente da Comissão de Licitação

JAIRES CANTON
 Matr. 226-01

026

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE MEI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

EZEQUIEL JOSE DIAS

CNPJ 35.158.634/0001-51 NIRE 42805911027

EZEQUIEL JOSE DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, carteira de identidade nr. 5100302867 e CPF nº 021.794.870-70, residente e domiciliado na Rua Roma, 462E bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350. MEI sob o nome empresarial de EZEQUIEL JOSE DIAS com sede à Rua Roma, 462E Bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42805911027 em 11/10/2019 e no CNPJ/MF 35.158.634/0001-51, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de MEI para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta MEI, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de EJD EVENTOS LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO CAPITAL SOCIAL: O capital da MEI ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

EZEQUIEL JOSE DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, carteira de identidade nr. 5100302867 e CPF nº 021.794.870-70, residente e domiciliado na Rua Roma, 462E bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350. MEI sob o nome empresarial de EZEQUIEL JOSE DIAS com sede à Rua Roma, 462E Bairro lider, Chapecó – SC, CEP 89805-350.

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social EJD EVENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade continuará vigorando sob a forma de sociedade empresaria limitada e será regida por este contrato social, pela lei 10406/02 (código civil), com regência supletiva da lei 6404/76 (lei das sociedades anônimas), conforme faculta o § único do art. 1053 da lei 10406/02.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade manterá sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó-SC, sito a Rua Roma, 462E, Bairro Lider CEP 89805-350 em Chapecó-SC, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.



16/11/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Soci

A

027

suas administração, apresentando lhes o inventario, bem como o balanço patrimonial e o d resultado econômico.

P.ÚNICO: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer sócio pode retirar se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029 da lei 10406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade devendo esta continuar com os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

P.PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo se a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

P.SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

P.TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade.

Clausula Décima Setima:

Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual a cada quota.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA. O exercício social encerrar se a no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e proceder se a verificação de lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanço intermediários, adotando se para tanto o que dispõe os artigos 8º, 176 a 191 respectivamente da lei 6404/76 (lei das sociedades anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

P.PRIMEIRO : Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos administradores, será atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reservas da sociedade.

P.SEGUNDO: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/11/2021

Souli

A

028



TERMO DE AUTENTICACAO

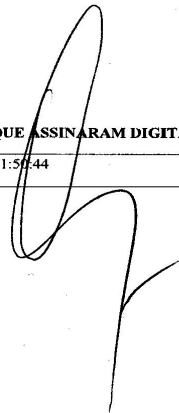
NOME DA EMPRESA	EJD EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	217584306 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206854417
CNPJ 35.158.634/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021
SOB N: 42206854417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02179487070 - EZEQUIEL JOSE DIAS - Assinado em 16/11/2021 às 11:50:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2021

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 42206854417 Protocolo 217584306 de 10/11/2021 NIRE 42206854417

Nome da empresa EJD EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386773580436180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

soci

A

029

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.158.634/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL EJD EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMA	NÚMERO 462 E	COMPLEMENTO *****
CEP 89.805-350	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO eventos.mix@bol.com.br		TELEFONE (49) 9834-4083
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **13:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EJD EVENTOS LTDA**
CNPJ: **35.158.634/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:47 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **D21D.9C19.49DF.F06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socli

A
031



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EJD EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.158.634/0001-51**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140246243100
Data de emissão: 30/08/2023 09:43:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 26/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2023 09:43:16

Sab

032

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/08/2023



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
52365 / 2023

Data de Emissão:
30/08/2023

Validade:
28/11/2023

CPF/CNPJ:
35.158.634/0001-51

Nome / Razão Social:
EJD EVENTOS LTDA

Endereço:
462-E

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

PPMEKZ9ZFQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

033

A

Soc.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.158.634/0001-51
Razão Social: EZEQUIEL JOSE DIAS 02179487070
Endereço: R ROMA 462 E / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404320486000471

Informação obtida em 17/11/2023 09:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Soch

034

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EJD EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.158.634/0001-51
Certidão n°: 64489871/2023
Expedição: 16/11/2023, às 11:03:26
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EJD EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.158.634/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 796375
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EJD EVENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 35.158.634
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : RUA ROMA, Nº 462 E, BAIRRO LÍDER

Certidão emitida às 14:27 de 30/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução/CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

036

5 out

A



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EJD EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206854417	35.158.634/0001-51	11/10/2019	11/10/2019
Endereço: R ROMA, 462 E, LIDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805350			
OBJETO SOCIAL			
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos, independente.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/músico independente.; Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda - Promotor de vendas, independente			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00			
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EZEQUIEL JOSE DIAS 021.794.870-70	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EZEQUIEL JOSE DIAS 021.794.870-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
4/09/2023	20237936062		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DE LA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

237756382

página: 1/2

CONTROLE: 8517592673526 CPF SOLICITANTE: 081.444.409-19 NIRE: 42206854417 EMITIDA: 22/09/2023 PROTOCOLO: 237756382

Socle

037

A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2023 09:46:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EJD EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.158.634/0001-51

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

506

038

DECLARAÇÃO

LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, declara, para os devidos fins, especialmente visando a contratação por inexigibilidade, que a **EMPRESA EJD EVENTOS LTDA (Banda Noel Show)** é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública regional, e que o valor a ser pago está dentro do praticado no mercado regional, conforme se verifica pelas contratações com outros entes públicos (Contratos Administrativos e Notas Fiscais apresentadas), destacando ainda que as condições de mercado foram analisadas.

Palmitos, 17 de novembro de 2023.

Loreci M. Orsolin Pfeifer
LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo:	106/2023
Processo de Licitação:	106/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	1/2023
Data do Processo:	20/11/2023
Data de abertura das Propostas:	20/11/2023
Hora da abertura das Propostas:	09:00

O Setor Jurídico do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, verificando o processo licitatório supra, conclui que a Comissão Permanente de Licitações seguiu corretamente todos os preceitos legais e formais, desde o seu início até o parecer final.

Portanto, atendendo ao que preceitua o inciso 6, do artigo 38, da lei 8666/93, atualizada emitimos este parecer FAVORÁVEL a adjudicação e homologação do processo licitatório.

Este é o Parecer.


Palmitos, 20 de Novembro de 2023



Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

soch

041

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 106/2023 Data do Processo: 20/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 106/2023
b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.*

Participante: EJD EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal. - contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal.	1,000	SV	20.000,00	20.000,00

Total do Participante: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00

Palmitos, 20/11/2023

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

DAIR JOCELY ENGE

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ID: C=BR, O=CP-Brasil, CN=Valdeci Ferreira, OU=8320573000189
= CN=Secretaria de Processos Jurídicos de Santa
Catarina, OU=RSB - CPF AJ, OU=sem banco
= CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Resumo: Este documento
Assinado em: 2023
Data: 2023.11.20 15:11:48-0300'
Fonte PDF: Release: 12.1.3

sack

042

Palmitos**PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023**

Publicação Nº 5351983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 036EF30DF0D92C8380E3FBE2277D90C0C5CFF67B

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Contrato Nº: 44/2023 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 21/11/2023 Término: 21/01/2024 Licitação: 9/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO Palmitos, 20 de novembro de 2023 DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

Publicação Nº 5353159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA420BE7F3D72CDFB9E21F92992B5C8B4871C6D8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 66/2023. Objeto: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal. CONTRATADO: EJD EVENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 20.000,00, VIGÊNCIA: 30/12/2023. Palmitos-SC, 20/11/2023. Dair Jocely Enge - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

Publicação Nº 5353155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB3DBA6FA2207E798B06FCA2058E80704C5D9338

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2023 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA OBJETO: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal. CONTRATADO: EJD EVENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 20.000,00 20/11/2023 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal

Socle

043

Re: Inexigibilidade de licitação EJD EVENTOS LTDA" "CONTRATO Nº xx-2023 - SHOW NATALINO EJD EVENTOS LTDA



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 17-11-2023 19:49

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação e respectivo contrato**, tendo por objeto "a contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal", constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em sex., 17 de nov. de 2023 às 11:08, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA, EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

Assunto: Inexigibilidade de licitação EJD EVENTOS LTDA" "CONTRATO Nº xx-2023 - SHOW NATALINO EJD EVENTOS LTDA
Data: 17-11-2023 10:53
De: juridico@palmitos.sc.gov.br
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Sac.

044

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº ***.845.***-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EJD EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, 462-E, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP 89.805-350, representada por seu proprietário, Sr. Ezequiel José Dias, inscrito no CPF ***.794.***-70, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 106/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal, conforme especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto deste Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, carregadores, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

Sach

045

4.5 A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2021 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1.500.7000.0500)

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O Objeto deste instrumento deverá ser executado no dia 24 de novembro de 2023, com início a ser definido pela administração, com duração de, aproximadamente, 2:00 (duas horas), na Praça Carlos Kulmey, centro, Palmitos - SC.

5.2 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

5.3 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de festividades natalinas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do show e certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas c, d, e, f, g da Cláusula Quinta – DOCUMENTOS APRESENTADOS, do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A apresentação artística deverá oferecer:

7.1.1 Papai Noel com barba e cabelo natural grisalho com fantasia de luxo;

7.1.2 Chegada do Papai Noel em carro antigo (Fusca) conversível com decoração natalina e iluminação em led;

7.1.3 Apresentação da Banda Noel Show e cantores com músicas natalinas;

7.1.4 Elementos de cena: integrantes vestidos de Papai Noel;

7.1.5 Instrumentos musicais para os artistas;

7.1.6 Direção e apoio técnico;

7.1.7 Mickey Mouse e Minnie com fantasia natalina;

7.1.8 Robô de led com 3 metros de altura;

7.1.9 Carreta palco, medindo 7m x 6m, coberto, contendo os equipamentos descritos na proposta de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

soch

2

046

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3 Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.5 Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.6 Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

8.8 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

8.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço.

8.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado, imediatamente, após a assinatura do recebimento da notificação formal pela Contratada. (art. 69º, Lei 8.666/93).

8.11 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, bebida, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

8.13 Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

8.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

8.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

504

047

8.16 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.18 Fornecer/executar os itens 7.1.1 a 7.1.9 deste contrato.

8.19 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Emitir, através do setor competente, a autorização de fornecimento;

9.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

9.3 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada.

9.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

9.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

9.9 Fornecer, a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.10 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o item 6.1 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Palmitos, por eventuais danos e prejuízos que, durante a vigência contratual, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

soct

048

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de idoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de Palmitos de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Srª. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscal, a Srª. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Socl.

649

Palmitos

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

Publicação Nº 5351983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 036EF30DF0D92C8380E3FBE2277D90C0C5CFF67B

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Contrato Nº: 44/2023 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 21/11/2023 Término: 21/01/2024 Licitação: 9/2023 Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO Palmitos, 20 de novembro de 2023 DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

Publicação Nº 5353159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA420BE7F3D72CDFB9E21F929292B5C8B4871C6D8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 66/2023. Objeto: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal. CONTRATADO: EJD EVENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 20.000,00, VIGÊNCIA: 30/12/2023. Palmitos-SC, 20/11/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

Publicação Nº 5353155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB3DBA6FA2207E798006FCA2058E80704C5D9338

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2023 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA OBJETO: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA, para apresentação artística/natalina que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na abertura das festividades do Divino Natal. CONTRATADO: EJD EVENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 20.000,00 20/11/2023 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal

Socli